



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 072/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$157.119,79 (Cento e Cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, para reforçar dotações no vigente orçamento do Município, provenientes de auxílio financeiro da união, repassados como compensação da perda de arrecadação para garantir ações de saúde e assistência social por conta da pandemia do novo coronavírus.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 14 de Outubro de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 072/2020

Autoriza **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$157.119,79 (Cento e Cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, a abertura de **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 157.119,79 (Cento e Cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO
05.02 DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL
1236100372.011000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – 1866 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 39.279,95
Fonte: 809 AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 – 1867 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 23.567,97
Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – 1873 – VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL 28.333,63
Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
2678200152.056000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE
3.1.90.11.00.00 – 1874 – VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL 36.494,41
Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.03 URBANISMO
1545100072.005000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.1.90.11.00.00 – 1869 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO 29.443,83

Total da Suplementação R\$ 157.119,79

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 809 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO 157.119,79

Total da Redução

R\$ 157.119,79

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança – PR, 14 de Outubro de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal